**PORTARIA Nº 358 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora AMARILIS BORROMEU.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 665 de 21 de junho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988;

**R E S O L V E:**

**i** – **APOSENTAR POR IDADE** a servidora **AMARILIS BORROMEU**, matrícula 904-0, inscrita no CPF nº. 974.557.417-15 e no PIS/PASEP sob o nº 12478954712 efetiva no cargo de Oficial Administrativo II, Classe C, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

**II** **-** Os proventos fixados serão em caráter proporcional ao tempo de contribuição no valor de R$ 769,25 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 09, alínea “a” da Lei Municipal n° 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondente a 87,28% (oitenta e sete vírgula vinte e oito por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Proventos proporcionais 9557/10950:**...............................................................................................R$ 769,25

**Total dos Proventos:...........................................................................................................................R$ 769,25**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

**III -** **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**